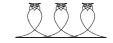


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*RESOLUÇÃO Nº 4/2017-CEDF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica revogado o artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012.
- Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Conselheiros presentes:

Álvaro Moreira Domingues Júnior Carlos de Sousa França Cynthia Cibele Vieira Dilnei Lorenzi José Eudes Oliveira Costa Luis Claudio Megiorin Luiz Fernando de Lima Perez Marco Antônio Almeida Del'Isola Marcos Francisco Melo Mourão Mário Sérgio Mafra Walter Eustaquio Ribeiro Wivian Jany Weller

^{*} Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 15 dezembro de 2017, p. 7.